



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

MUNICÍPIO DE IRETAMA – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026

Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de solução de geotecnologia integrada ao cadastro imobiliário municipal, incluindo atualização cadastral e de imagens, revisão da Planta Genérica de Valores (PGV), Código Tributário Municipal e demais módulos de gestão territorial, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Iretama/PR.

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IRETAMA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.088/0001-74, com sede na Rua Oscar Gauer Khunn, nº 174, Centro, Iretama/PR, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, Senhor **VANDERLEI SILVA**, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2026, de 05 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, em LOTE ÚNICO, destinada à contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos neste Edital e seus anexos.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. LOCAL, DATA E HORA

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor Preço Global



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

Modo de disputa: Aberto

Data da abertura: 09/10/2026

Horário da disputa: 09:00 horas

Recebimento das propostas: até 08:30 horas do dia 09/10/2026.

O início da sessão pública ocorrerá no horário de Brasília/DF.

3. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de solução de geotecnologia integrada ao cadastro imobiliário municipal, incluindo atualização cadastral e de imagens, revisão da Planta Genérica de Valores (PGV), Código Tributário Municipal e demais módulos de gestão territorial, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Iretama/PR. A contratação será realizada em LOTE ÚNICO, contemplando todos os serviços e soluções descritos no Termo de Referência.

A adoção do lote único decorre da necessidade de integração técnica e operacional dos serviços, considerando que os produtos e sistemas a serem entregues deverão funcionar de forma integrada, compartilhando bases de dados, informações georreferenciadas, cadastro imobiliário, imagens, módulos de gestão e demais funcionalidades.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 992.999,75 (novecentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Os valores indicados na tabela constituem valores máximos aceitáveis pela Administração, não sendo admitidas propostas com valor global superior ao valor estimado para o lote único.

4.1. DO LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor médio unitário	Valor médio total
01	Modelagem e implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal	SERV	01	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
02	Fornecimento de imagem de resolução de até 07 cm por pixel atualizada, corrigida e ortorretificada, geração de nuvem de pontos	SERV	01	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

	3D e imagem 360° terrestre e aérea das vias urbanas, abrangendo área de 8 km²				
03	Serviço de vetorização das unidades imobiliárias através de imagem	SERV	5.000	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00
04	Serviço de atualização cadastral das unidades imobiliárias utilizando imagens 360° aérea e terrestre	SERV	4.500	R\$ 49,3333	R\$ 221.999,85
05	Serviço de revisão/elaboração de Planta Genérica de Valores – PGV	SERV	01	R\$ 98.333,33	R\$ 98.333,33
06	Serviço de revisão do Código Tributário Municipal	SERV	01	R\$ 43.333,33	R\$ 43.333,33
07	Serviço de levantamento de informações de jazigos para módulo de gestão de cemitério	SERV	3.200	R\$ 38,3333	R\$ 122.666,56
08	Serviço de levantamento e implantação das informações no módulo de gestão das estradas rurais do Município, abrangendo 400 km de estradas rurais	SERV	400	R\$ 71,6667	R\$ 28.666,68
09	Licença de uso de software e manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema, com hospedagem na nuvem	SERV	36 meses	R\$ 5.500,00	R\$ 198.000,00

TOTAL DO LOTE ÚNICO: R\$ 992.999,75 (novecentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A participação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, mediante prévio credenciamento do interessado.

A participação implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e demais anexos.

Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza integrada do objeto e a necessidade de responsabilidade única pela implantação, integração, manutenção e funcionamento da solução contratada.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL -, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://bll.org.br>.

6.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

A proposta deverá contemplar o valor global para o Lote Único, observados os valores máximos estabelecidos pela Administração.

No cadastramento da proposta, o licitante deverá declarar que conhece e aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; atende aos requisitos de habilitação; sua proposta compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto; inexistem fatos impeditivos à sua participação; não emprega menor em situação vedada pela legislação; e atende às condições estabelecidas pela legislação aplicável.

A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico, materiais e demais despesas necessárias.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até as 8:00 horas do dia da abertura da sessão pública.
- 8.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital:
 - 9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. 9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 Empresas brasileiras;

9.17.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.5 Persistindo se promoverá sorteio entre as empresas empatadas.

9.18 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de, no mínimo, 60 (Sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, correspondente ao menor valor para execução integral do LOTE ÚNICO.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

Será desclassificada a proposta que apresentar preço global superior ao valor máximo admitido; não atender às especificações técnicas do objeto; apresentar preços manifestamente inexequíveis, quando não demonstrada sua exequibilidade; ou apresentar desconformidade insanável com este Edital.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a exequibilidade da proposta.

Após o encerramento da etapa competitiva, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar a proposta readequada ao último lance ofertado.

10. DA NEGOCIAÇÃO

Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente vencedor.

A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, observados os princípios da transparência e do julgamento objetivo.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico BLL, observadas as exigências específicas de cada modalidade de habilitação.

11.3. Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de sua apresentação. Quando o documento não indicar expressamente seu prazo de validade, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal específica ou prazo diverso expressamente previsto no próprio documento.

11.4. As empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação econômico-financeira, ficando autorizadas, quando cabível, a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos da legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

15.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

11.6. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia, ou por meio eletrônico, desde que observadas as exigências legais e as regras do sistema eletrônico utilizado.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de documentação apta a demonstrar a existência jurídica do licitante e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, compreendendo:

- a) cédula de identidade, do responsável pela empresa.
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição ou designação dos administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da indicação dos administradores em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável;
- f) documento de identificação e instrumento de mandato do representante legal, quando a representação não estiver comprovada nos atos constitutivos da empresa.

11.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.8.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;
- i) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.9.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar os documentos exigidos para comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

11.9.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte observará o tratamento favorecido estabelecido pelos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

11.9.5. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá declarar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando cabível, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

11.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.10.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva acompanhada de documentação que demonstre a situação jurídica e a capacidade econômico-financeira da empresa, quando admitida pela legislação;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- c) para as empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação de balanço de abertura;
- d) quando exigidos índices econômico-financeiros, estes deverão ser calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, observados os parâmetros e valores mínimos estabelecidos neste Edital e devidamente justificados no processo licitatório.

8.10.2. A Administração poderá exigir, para fins de comprovação da boa situação financeira, os índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, calculados pelas fórmulas e parâmetros estabelecidos neste Edital, desde que devidamente justificados nos autos.

8.10.3. Os documentos contábeis deverão observar a legislação aplicável e, quando exigível, estar acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento e do registro no órgão competente ou de sua escrituração digital, conforme o caso.

11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.11.1. A qualificação técnica será comprovada mediante documentação apta a demonstrar que o licitante possui capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, considerando suas características, complexidade e porte.

11.11.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser apresentado atestado ou conjunto de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

11.11.3. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível, em características, complexidade e porte, com os serviços objeto da presente contratação, especialmente em atividades relacionadas a:

- a) geotecnologia e geoprocessamento;



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

- b) implantação ou utilização de Sistemas de Informação Geográfica – SIG;
- c) cadastro imobiliário e/ou atualização cadastral de imóveis;
- d) cartografia digital e/ou georreferenciamento;
- e) produção, tratamento ou utilização de imagens georreferenciadas e ortorretificadas;
- f) vetorização de unidades imobiliárias;
- g) levantamento de informações territoriais e/ou infraestrutura urbana e rural;
- h) elaboração, revisão ou atualização de Planta Genérica de Valores – PGV, quando aplicável;
- i) desenvolvimento, implantação, manutenção ou disponibilização de sistemas informatizados relacionados à gestão territorial ou cadastral;
- j) integração com SINTER/Receita Federal;
- k) Registro do Software no INPI;
- l) Declaração de propriedade do sistema.

11.11.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão admitidos atestados que contemplem, isoladamente ou em conjunto, as atividades compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, não sendo necessária a reprodução integral de todas as atividades previstas neste Edital em um único atestado.

11.11.5. Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, identificação do contratado, descrição dos serviços executados e período ou data de execução, sendo admitida a apresentação de documentos complementares quando necessários à adequada comprovação da experiência.

11.11.6. Quando a execução do objeto exigir a participação de profissionais legalmente habilitados, a licitante deverá comprovar a disponibilidade de equipe técnica compatível com as exigências do Termo de Referência, mediante a apresentação dos documentos de habilitação profissional e dos demais documentos exigidos pela legislação e pelo Conselho Profissional competente, quando aplicável.

11.11.7. A comprovação da disponibilidade dos profissionais integrantes da equipe técnica deverá observar as formas admitidas pela legislação, podendo ocorrer mediante vínculo empregatício, contrato



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

de prestação de serviços, contrato social ou outra forma juridicamente admitida, desde que demonstrada a disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

11.11.8. Quando exigível, deverão ser apresentados os registros ou inscrições da empresa e dos profissionais responsáveis perante os respectivos Conselhos de Classe, observadas as atribuições profissionais necessárias à execução dos serviços.

8.11.9. Considerando as características do objeto, a qualificação técnica deverá ser compatível com os serviços de geotecnologia, Sistemas de Informação Geográfica – SIG, cadastro imobiliário, geoprocessamento, cartografia, imagens georreferenciadas, atualização cadastral, Planta Genérica de Valores – PGV e demais atividades previstas no Termo de Referência, conforme aplicável.

11.12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.12.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações exigidas nos anexos deste Edital, especialmente:

- a) Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando aplicável;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- e) Declaração de cumprimento da integralidade dos custos trabalhistas;
- f) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participar da licitação;
- g) Termo de Ciência das Condições Locais, quando exigido pelo Edital;
- h) Informações necessárias para a contratação;
- i) Declaração de compromissos firmados, quando exigida;
- j) Demais declarações constantes dos anexos deste Edital.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

11.13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.13.1. A documentação exigida para habilitação será analisada pelo Agente de Contratação, podendo ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares destinados a esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13.2. A existência de registro ou cadastro em sistema oficial de fornecedores não dispensa a apresentação dos documentos não abrangidos pelo respectivo sistema, quando exigidos neste Edital.

11.13.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, ou que apresentar documentação em desacordo com as exigências estabelecidas, ressalvadas as hipóteses de saneamento e regularização admitidas pela legislação.

11.13.4. Na análise da documentação de habilitação, serão observados os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade e formalismo moderado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13.5. A documentação de habilitação deverá comprovar a situação do licitante na data estabelecida para a sua apresentação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de regularização ou atualização documental.

12. DA PROVA DE CONCEITO E/OU DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

Considerando que parte relevante do objeto consiste na implantação de solução tecnológica integrada, a Administração poderá exigir demonstração das funcionalidades essenciais do sistema, conforme critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência.

A eventual Prova de Conceito será realizada após a classificação da proposta, mediante convocação do licitante provisoriamente vencedor.

A demonstração deverá permitir a verificação das funcionalidades previstas no Termo de Referência, especialmente aquelas relacionadas ao SIG WEB, cadastro imobiliário e Planta Genérica de Valores.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

13. DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV

A solução contratada deverá permitir a revisão/elaboração da Planta Genérica de Valores do Município de Iretama, contemplando a atualização dos valores dos terrenos inseridos no perímetro urbano e dos valores das edificações.

A execução da PGV deverá observar os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, inclusive os parâmetros indicados nas normas técnicas aplicáveis.

A solução deverá permitir: cadastro de amostras de imóveis mediante seleção no mapa georreferenciado; preenchimento das informações necessárias para cálculo e homogeneização das amostras; definição dos setores de cálculo e polos valorizantes; inserção dos valores básicos do CUB de referência por tipologia, estrutura, padrão construtivo e coeficientes; inserção dos coeficientes de depreciação conforme estado de conservação e idade aparente; configuração da fórmula de homogeneização, fatores e informações do lote paradigma; apresentação da equação encontrada e gráfico de regressão linear; retirada de amostras espúrias e recálculo da equação; cálculo da distância de cada face de quadra ao polo valorizante; cálculo automático dos valores das faces de quadra; apresentação georreferenciada das faces de quadra e respectivos valores; emissão de relatórios; e simulação do cálculo do IPTU com os novos valores da PGV.

A PGV deverá contemplar a atualização dos valores dos terrenos e das edificações, observando as referências técnicas previstas no Termo de Referência, inclusive NBR 14.653:2011 e NBR 12.721:2006, conforme aplicável.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução deverá ocorrer de acordo com o cronograma e as etapas estabelecidas no Termo de Referência.

A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para execução integral dos serviços.

Todos os produtos deverão ser entregues em condições de utilização pelo Município, devidamente integrados e acompanhados da documentação técnica necessária.

O sistema deverá ser disponibilizado em ambiente web, com hospedagem em nuvem, observados os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

15. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com a efetiva execução dos serviços, mediante medição, apresentação da documentação fiscal e atesto pelo responsável pela fiscalização do contrato.

O pagamento será efetuado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e observada a regularidade da documentação exigida para o pagamento.

16. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução e a vigência do objeto será de **36 (trinta e seis) meses**, abrangendo todos os serviços previstos no Termo de Referência, incluindo a implantação da solução, execução das atividades técnicas, licença de uso do software, manutenção corretiva e adaptativa e hospedagem em nuvem.

Os serviços serão executados conforme as etapas, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Município, sendo:

Gestor do Contrato: ADAO MARCOS COUTINHO.

Fiscal do Contrato: TIAGO PINTO DA SILVA.

Compete ao gestor e ao fiscal, no âmbito de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar as medições.

A fiscalização poderá realizar testes, validações, conferência dos dados, verificação da precisão das informações, avaliação das funcionalidades do sistema e análise dos produtos entregues, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada: executar integralmente o objeto; cumprir as especificações do Termo de Referência; disponibilizar equipe técnica qualificada; manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação; corrigir, sem ônus adicional, falhas ou inconsistências identificadas; fornecer suporte técnico; garantir o funcionamento da solução; realizar as integrações necessárias; manter a confidencialidade dos dados municipais; responsabilizar-se pela segurança das informações sob sua guarda; manter a infraestrutura necessária para hospedagem do sistema; fornecer documentação técnica; cumprir os prazos estabelecidos; atender às determinações da fiscalização; e observar a legislação aplicável.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município disponibilizar as informações e documentos necessários à execução; acompanhar e fiscalizar os serviços; fornecer acesso aos dados necessários; analisar e aprovar os produtos apresentados; comunicar eventuais irregularidades; efetuar os pagamentos devidos; designar gestor e fiscal do contrato; e fornecer as condições necessárias para execução dos serviços.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas regras do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no próprio sistema eletrônico, dentro dos prazos legais, e, quando for o caso, passarão a integrar o presente Edital e seus anexos, produzindo efeitos para todos os interessados e participantes do certame.

21. DOS RECURSOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir da abertura do período próprio no sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada e exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL, sob pena de preclusão.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

A manifestação da intenção de recurso deverá conter, de forma objetiva, os motivos que fundamentam a irresignação, não sendo admitida manifestação genérica ou meramente protelatória.

O licitante que manifestar sua intenção de recorrer deverá apresentar as respectivas razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de encerramento da sessão ou da abertura do prazo recursal pelo sistema, conforme estabelecido na plataforma eletrônica e neste Edital.

Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

A ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido implicará a não conhecimento do recurso, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e demais normas aplicáveis, quando a conduta do licitante, especialmente a manifestação de intenção de recurso sem posterior apresentação das razões, caracterizar ato manifestamente infundado, protelatório ou praticado com o intuito de retardar o certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O recurso será processado e julgado na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação e inexistindo recurso ou após seu julgamento, o objeto será adjudicado e o procedimento encaminhado à autoridade competente para homologação.

23. DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo estabelecido pela Administração.

A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o licitante às consequências previstas na legislação e neste Edital.

24. DO REAJUSTE

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período legalmente estabelecido, contado da data do orçamento estimado.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

Após o período mínimo legal, eventual reajuste será realizado mediante aplicação do índice previsto no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas, entre outras, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.10.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.10.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.10.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27. DA PROTEÇÃO DE DADOS

A Contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Os dados disponibilizados pelo Município deverão ser utilizados exclusivamente para execução do objeto contratado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação na presente licitação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de forma a ampliar a competição, desde que não comprometam o interesse da Administração, a segurança da contratação e o julgamento objetivo.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, observada a legislação aplicável.

Integram este Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS, quando aplicável;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/EQUIPE TÉCNICA.

Iretama/PR, 23 de Setembro de 2026.

VANDERLEI SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro

SAME SAAB

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GEOTECNOLOGIA INTEGRADA AO SINTER, E ATUALIZAÇÃO DE IMAGEM ORTORRETIFICADA DO MUNICÍPIO DE IRETAMA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Escopo do projeto:

Ite m	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor médio unitário	Valor médio total
01	Modelagem e implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal	SERV	01	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
02	Fornecimento de imagem de resolução de até 07 cm por pixel atualizada, corrigida e ortorretificada, geração de nuvem de pontos 3D e imagem 360° terrestre e aérea das vias urbanas, abrangendo área de 8 km²	SERV	01	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
03	Serviço de vetorização das unidades imobiliárias através de imagem	SERV	5.000	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00
04	Serviço de atualização cadastral das unidades imobiliárias utilizando imagens 360° aérea e terrestre	SERV	4.500	R\$ 49,3333	R\$ 221.999,85
05	Serviço de revisão/elaboração de Planta Genérica de Valores – PGV	SERV	01	R\$ 98.333,33	R\$ 98.333,33
06	Serviço de revisão do Código Tributário Municipal	SERV	01	R\$ 43.333,33	R\$ 43.333,33
07	Serviço de levantamento de informações de jazigos para módulo de gestão de cemitério	SERV	3.200	R\$ 38,3333	R\$ 122.666,56
08	Serviço de levantamento e implantação das informações no módulo de gestão	SERV	400	R\$ 71,6667	R\$ 28.666,68



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

	das estradas rurais do Município, abrangendo 400 km de estradas rurais				
09	Licença de uso de software e manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema, com hospedagem na nuvem	SERV	36 meses	R\$ 5.500,00	R\$ 198.000,00

Valor total estimado: R\$ 992.999,75.

O valor estimado da contratação, conforme documento de pesquisa de preços e planilha de composição de preços, é de **R\$ 992.999,75 (Novecentos e noventa e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).**

Objetivos Gerais

O Município pretende contratar uma empresa para prestar serviço de implantação de um Sistema de informação Geográfica que funcione exclusivamente na WEB, e que possua módulos de gestão do cadastro imobiliário, processos digitais como alvará de construção, habite-se, de iluminação pública, arborização, patrimônio público, cemitérios, numeração predial, cadastro habitacional social, consultas prévias para edificação, estabelecimento comercial e parcelamento do solo, gestão de estradas rurais e urbanas e aplicativo para abertura de chamados georreferenciado.

E ainda, pretende atualizar a imagem aérea ortorretificada da área urbana do Município com GSD de até 07 cm por pixel, para que sobre essa imagem seja possível vetorizar as edificações construídas.

Realizar o imageamento das vias públicas com câmera 360 graus, o imageamento 360 graus aéreo para auxiliar na identificação das tipologias das edificações e criar camada específica na ferramenta para visualização das vias e dos pontos imageados do perímetro urbano, que deverá ser produzida em paralelo a imagem aérea ortorretificada (mesmo período).

Após a implantação e atualização da cartografia, integração com o banco de dados tributário, entrega da imagem aérea ortorretificada e as imagens 360 graus das vias e 360 graus aéreas do perímetro urbano, a vetorização das unidades edificadas, a contratada deverá realizar o cruzamento da área obtida através da vetorização com a área cadastrada no banco de dados tributário, identificando em camada específica do SIG WEB as unidades com área divergente para estudo por parte do Município de quais unidades deverão ser fiscalizadas.

A ferramenta deverá permitir criar camada com cores para os lotes que não foram identificados, lotes que já estão associados com o banco de dados, lotes que não serão fiscalizados, lotes que deverão ser fiscalizados.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

Deverá ser disponibilizado aplicativo para dispositivos móveis, que permita a visualização do mapa integrado com os lotes, imagem de fundo, camada de cores e principalmente parametrize o BIC - Boletim de Informações Cadastrais com os dados que deverão ser coletados e que estão previstos no código tributário municipal.

Todas as informações coletadas através do aplicativo deverá ser integrada ao SIG WEB, de maneira automática, sendo sincronizado com o banco de dados em tempo real (via rede de dados móvel), ou quando estiver com acesso à internet (wi-fi).

Deverá disponibilizar online as consultas prévias para edificação, parcelamento do uso do solo (subdivisão de lote), e de abertura de estabelecimento comercial, baseadas na lei de uso e ocupação do solo e o zoneamento aprovado em lei.

E ainda integrado a ferramenta de SIG, a contratada deverá disponibilizar módulo de gestão de iluminação pública, arborização, patrimônio público, cemitérios, cadastro social habitacional, geração de numeração predial e gestão de cemitérios.

Este sistema ainda deverá propiciar a criação de mapas temáticos na própria ferramenta, além de aceitar arquivos no formato **shapefiles** de outras instituições.

Com a implantação do Sistema de Informações Geográficas (SIG) em plataforma WEB a Administração Pública Municipal busca atingir os seguintes objetivos:

- Ampliação das receitas próprias atingindo o universo a ser tributado de forma eficiente e justa;
- Otimização da sistemática de atualização dos cadastros imobiliário e mobiliário existentes, com suas respectivas inserções em ambiente georreferenciado, minimizando a evasão de receitas;
- Disponibilização de serviços on-line através da internet aos munícipes, tal como, consulta de viabilidade para construção de edificações, parcelamento e uso do solo, e abertura de empresas, atreladas ao zoneamento urbano previsto no plano diretor do município, reduzindo assim, filas e tempo de atendimento aos pleitos dos munícipes;
- Atendimento às necessidades dos diversos setores da administração municipal, tal como, planejamento urbano, políticas sociais (visão integrada das políticas), políticas ambientais (áreas de preservação ambiental), infraestrutura e serviços urbanos;
- Auxílio na tomada de decisão de investimentos em benefício aos cidadãos, com base nas informações georreferenciadas;
- Compreensão ampla e eficiente da realidade da ocupação territorial do município.

1.2 Objetivos Específicos

Atualização da base cadastral existente da área urbana da sede do Município, com base em:



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

- Imagens aéreas do perímetro urbano do município, que deverão ser coletados após assinatura do contrato, com resolução de até 10 centímetros por pixel, ortorretificadas, e elaboração da Rede de Referência Geodésica, em SIRGAS, georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB;
- Imageamento 360 graus das vias do perímetro urbano, (visão da rua);
- Imageamento aéreo 360 graus na área do perímetro urbano, (visão aérea inclinada);
- Vetorização das unidades imobiliárias (lotes e edificações), por meio das imagens aéreas e comparação com os dados atuais do banco do Cadastro Técnico Imobiliário Urbano do município, em conformidade com o sistema de codificação adotado pelo município de Planta, Quadra, Lote e Unidade;
- Implantação e modelagem de Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado com módulos multifinalitários, integrados ao Cadastro Técnico Imobiliário.
- Integração do SIGWEB com o SINTER, da Receita Federal para obtenção do CIB.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA INTEGRADO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO.

Implantação de um sistema de informações geográficas para a área de cadastro técnico multifinalitário, o qual permitirá a gestão da cartografia municipal e a disponibilização de informações cadastrais aos usuários através da Internet.

Atender a necessidade de atualização e gestão das informações cadastrais e territoriais do Município com as seguintes características:

- Permite exibição e identificação de todos os elementos geográficos, trazendo informações dos mesmos, quando houver;
- Permite a medição de área, perímetro diretamente no mapa, tomando como base os elementos geográficos implantados no SIG;
- Permite a identificação da coordenada geográfica da posição desejada e dos elementos geográficos;
- Permite a navegação, aproximação e afastamento (zoom) com o mouse;
- permite a verificação do relevo do terreno com base nos elementos geográficos implantados no SIG;
- Permite traçar rotas através da marcação de diversos pontos geográficos, exibindo textualmente cada segmento de rota, rotas sugeridas, distância total da rota e tempo estimado;
- Permite o cadastro de mapas temáticos hierarquizados por categoria, de diversas fontes de dados;



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

- Permite ativar, desativar os mapas temáticos, conforme interesse do usuário em cruzar informações;
- Permite a localização de todos os elementos geográficos que possuam dados, através da barra geral de consulta categorizada;
- Permite impressão de elementos geográficos selecionados ou marcados;
- Permite o controle de acesso e navegação de acordo com perfis de usuário definidos no sistema;
- Permite a visualização panorâmica da rua (Street View) , através do Google Maps.
- O SIG WEB deverá permitir inserir camadas de dados diversos, como exemplo: Do perímetro urbano aprovado em lei; Logradouros; Bairros; Zoneamento; Faixas de domínio e faixas **non-aedificandi**; Passeios; Rede água; Rede de esgoto; Rede elétrica; Ciclovia; Elementos de transposição, trevo e rotatórias; Ruas; Avenidas, etc.

Módulo de Gestão do Cadastro Imobiliário

O SIG WEB, deverá permitir a gestão do cadastro tributário georreferenciado, integrado ao sistema tributário em uso. Permitir gerenciar a cartografia e associar o mapa aos registros do banco de dados.

Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade;

Para isso deverá gerenciar cadastros como o de pessoas, bairro, logradouro, BIC - Boletim de informação cadastral, loteamento, quadra, lote, unidade imobiliária, etc.

Deverá realizar a associação ao lote, do logradouro, bairro, loteamento e quadra e as informações do BIC.

A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, área construída, tipo de unidade (Ex.: público, privado, etc), finalidade (Ex.: saúde, administração, educação, etc) e o código da unidade. E ainda permite atribuir a unidade: loteamento, quadra e lote, proprietário, logradouro, documentos digitalizados e imagens, numeração predial e dados prediais conforme BIC.

Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas.

Módulo de Consulta Prévia, Parcelamento do Solo e Estabelecimento Comercial

Implantação de módulo para emissão de consulta prévia para avaliação da viabilidade de edificação, parcelamento do solo e abertura de estabelecimento comercial conforme a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

O módulo de Consulta Prévia de Viabilidade Online deverá permitir que o cidadão gere a consulta a qualquer momento, quando estiver conectado à Internet, desafogando os setores responsáveis e facilitando o acesso às informações de zoneamento.

O sistema deve ser integrado com o módulo imobiliário de tal forma que a consulta de viabilidade traga informações do cadastro imobiliário municipal e as informações do Plano Diretor (Lei de Uso e Ocupação do Solo).

O Módulo deve permitir a visualização do zoneamento da área urbana do Município e dos distritos e disponibilizar a porcentagem de cada zoneamento em cada parcela e os parâmetros de uso e ocupação do solo conforme legislação vigente, como exemplo: Recuo lateral para alargamento de rua, afastamento frontal mínimo, afastamento lateral mínimo, afastamento dos fundos mínimo, taxa de ocupação máxima, gabarito de altura máxima, área mínima do lote, testada mínima do lote, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade mínima.

O sistema deverá emitir a consulta de viabilidade de estabelecimento conforme o zoneamento e a categorização da atividade conforme a legislação específica municipal. O contribuinte entrará com a descrição ou código da atividade conforme a tabela do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e o sistema informará se a utilização é permitida ou proibida.

Ficará a cargo do Município mapear o processo que responde a consulta prévia, também deverá fornecer as tabelas com os parâmetros de cada zoneamento e aprovar o layout de impressão da consulta.

Módulo de gestão da Iluminação Pública Urbana

A empresa deverá implantar o módulo para gestão da iluminação pública, com cadastramento dos postes e gestão dos chamados, tais como solicitação de reparo e ordem de serviço, disparada pelo cidadão ou atendente 156 e pela equipe de gerência do sistema de manutenção da infra-estrutura de iluminação pública.

- Permitir a manutenção completa dos dados do poste, inclusão, alteração e remoção dos itens instalados no mesmo;
- Permitir a vinculação do elemento geométrico no mapa com a informação do cadastro técnico imobiliário;
- Permitir que o usuário selecione o poste na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do mesmo;
- Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na listagem em forma de tabela, para posterior edição ou visualização dos dados.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

- Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:
 - Tipo de Defeito;
 - Comentário.
- O sistema deve alterar a identificação do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser alterada de acordo com o processo de atendimento;
- Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;
- Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação;
- Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;
- Permitir a edição e alteração de todos os dados de uma solicitação de reparo;
- Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:
 - Equipe Responsável;
 - Tipo de Defeito;
 - Comentário;
 - Itens da ordem de serviço.
- O sistema deve alterar a identificação do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado a manutenção do defeito, e esta identificação deverá ser alterada durante o processo de atendimento;
- Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;
- Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço;
- Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviços relacionadas a ele, exibindo uma listagem em forma de tabela;
- Permitir a edição e alteração de todos os dados de uma ordem de serviço, inclusive a inclusão e remoção dos itens da mesma, bem como seus dados;



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

- O sistema durante o processo de fechamento da ordem de serviço, deve solicitar ao usuário que informe quais itens foram removidos e após isso realizar a verificação da garantia destes itens, conforme o lote aos quais pertencem;
- O sistema, durante o fechamento e conclusão da ordem de serviço, deve alterar a indicação do poste no mapa para que seja entendido que as solicitações abertas foram atendidas, realizar a alteração do status das mesmas e informar os usuários solicitantes que foram atendidas, através de mensagem eletrônica (e-Mail).

Módulo de Gestão da Arborização Urbana

Implantação de módulo para gestão das árvores e dos chamados, tais como solicitação de corte, poda, manejo, plantio e ordem de serviço, disparada pelo cidadão ou atendente 156 e pela equipe de gerência do sistema de manutenção da arborização pública com os seguintes requisitos:

1. Permitir a manutenção completa das árvores, como inclusão, alteração e remoção.
2. Publicar e gerenciar os dados das árvores, bem como suas informações fitossanitárias;
3. Permitir a solicitação de podas, remoção e plantio de árvores;
4. Permitir a identificação do andamento do atendimento às solicitações;
5. Gerenciar e controlar o atendimento de ordens de serviço;
6. Permitir a geração de relatórios de atendimento de solicitações e ordem de serviços;
7. Permitir a classificação de acordo com a espécie e outras características pré-definidas pela equipe de planejamento de arborização urbana;
8. Permitir a inclusão de fotos.

Módulo de Gestão do Patrimônio Público

Implantação de módulo de gerenciamento e controle dos dados referentes ao patrimônio público e a sua identificação no mapa, distinguindo por tipo de patrimônio, finalidade de utilização, entre outros com os seguintes requisitos:

1. Permitir a inserção de fotos e matrículas digitalizadas par
2. a acompanhamento da utilização dos mesmos.
3. Permitir a manutenção dos dados da parcela, identificando-a como patrimônio público ou não campo específico para descrever situações e dados do lote.
4. O sistema deve permitir a incorporação de novos imóveis ao patrimônio público imobiliário georreferenciado.
5. O sistema deve permitir a desincorporação de imóveis do patrimônio público georreferenciado.
6. Deve também filtrar em lista e mapa os lotes que foram incorporados e desincorporados ao patrimônio público.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

7. O sistema deverá relacionar os imóveis que estão classificados como “utilidade pública”.
8. O sistema deverá identificar com cores diferentes os imóveis de cada secretaria;
9. O sistema deverá identificar os imóveis em concessão de uso e sua data de vencimento, (gerando um alerta de vencimento do decreto).

Os dados do proprietário devem ser filtrados a partir do cadastro técnico municipal, bem como demais informações do cadastro.

Módulo de Gestão Social Habitacional

O objetivo deste módulo integrado ao sistema de informações geográficas na web é realizar a gestão dos candidatos a uma moradia financiada pelo governo, e também realizar a gestão dos mutuários, os que já foram beneficiados. E ainda manter um histórico de ocorrências familiar ou por pessoa individualmente.

Disponibilizar o Sistema de Gestão do Cadastro Social que possibilite:

- Cadastro completo da pessoa com endereço, rendas, deficiências físico/mental, incluindo documentos de identificação digitalizados;
- Gerenciar os critérios que formarão o índice de vulnerabilidade social da pessoa, atribuindo uma nota ao cadastro;
- Associar o cadastro da pessoa a uma unidade imobiliária;
- Cadastrar os outros membros da família ao cadastro imobiliário;
- Estabelecer um “status” ao cadastro da pessoa onde seja possível filtrar os cadastros por tipo: cadastrado, beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, etc...;
- Associar o cadastro da pessoa a um empreendimento (nome do projeto de moradias entregue pela caixa);
- Gerar gráfico interativo onde é possível selecionar determinado dado automaticamente filtrar os registros em formato analítico e no mapa ao mesmo tempo.

Módulo de Gestão da Numeração Predial

O objetivo deste módulo é permitir a definição automática da faixa de numeração predial possível para os imóveis dentro das parcelas (terrenos/lotês) do município através dos mapas cartográficos municipais inseridos no SIG WEB.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

Requisitos Essenciais:

- Permitir selecionar no mapa o logradouro para iniciar o processo de numeração predial;
- Sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotês) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e também identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes) e as que não receberão números prediais;
- Permitir incluir parcelas no processo de numeração predial a partir do mapa;
- Permitir excluir parcelas do processo de numeração predial a partir do mapa;
- Permitir inverter os lados pares e ímpares;
- Permitir informar no mapa o ponto de partida para iniciar a numeração predial;
- Permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar;
- Sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificação) que estão com sua testada principal comparada com a do logradouro selecionado inicialmente;
- Sistema deve listar os cadastros (edificações) de cada parcela e exibir a faixa de numeração disponível para que o usuário possa escolher qual é o mais adequado quando o sistema não estabelecer o correto;
- Permitir salvar a numeração predial definida para permitir posteriormente executar processo de comparação entre o número atual do cadastro;
- Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e o gerado pelo processo de numeração predial.

Módulo de Gestão de Cemitérios

O objetivo deste módulo é fazer a gestão de cadastros das sepulturas dos cemitérios municipais, sendo estes identificados pelos códigos do cemitério, quadra e sepultura juntamente, com suas respectivas geometrias cartográficas.

Requisitos Essenciais:

- Permitir inserir, salvar, remover e consultar entidades como:
 - Cemitério;
 - Quadra;
 - Sepultura;
 - Logradouro;



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

- ☐ Falecido;
- ☐ Proprietário.
- Permitir associar e desassociar elementos geográficos como Cemitério, Quadra e Sepultura a seus respectivos cadastros;
- Permitir associar os falecidos à respectiva sepultura;
- Permitir associar o proprietário à sepultura correspondente;
- Permitir a visualização no mapa os elementos de cemitérios, quadras e sepulturas;
- Permitir selecionar uma sepultura no mapa e o sistema exibir os dados dos falecidos associados.
- O sistema deve exigir dados básicos para o falecido como nome, data do falecimento;
- Permitir inserção de documentos e fotos ao cadastro do falecido.

Módulo de Abertura de Chamados Georreferenciados (Aplicativo Móvel)

O SIG WEB deverá fazer a gestão de CHAMADOS, sendo abertura, trâmite e fechamento. Objetivo é ter controle georreferenciado sobre as demandas da população, iniciando com a abertura feita diretamente através do portal SIG WEB, ou ainda, pelo aplicativo para dispositivos móveis, logo após o sistema deverá proporcionar o encaminhamento dos pedidos para o setor responsável controlando inclusive o tempo de resposta, possibilitando criar fluxo de trabalho para cada tipo de abertura.

Os chamados estarão identificados no mapa, com ícones, e cores de acordo com o tempo de resposta, verde se estiver dentro do prazo, amarelo se estiver vencendo e vermelho se estiver vencido.

É uma ferramenta para a tramitação eletrônica de chamados (solicitações), onde é definido o fluxo (workflow), todas as etapas, quem responde por cada etapa, etc, desde a abertura até o encerramento do processo.

MODELAGEM E DEMAIS SERVIÇOS ASSOCIADOS A IMPLANTAÇÃO DO SIGWEB

Validação e associação do cadastro imobiliário municipal

O objetivo desta etapa é a validação e conferência do cadastro técnico existente na Prefeitura. O cadastro atual tem registros e apontamentos, que deverão ser atualizados, processados e validados pela empresa contratada, tais como:

- A ausência de chave de ligação com o cadastro técnico;
- A inconsistência com valores presentes no Boletim de Informações Cadastrais;
- A validação de geometrias de acordo com a imagem ortorretificada.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

Criação da chave de ligação entre a base geográfica e a base cadastral;

Atualmente, na base cartográfica do Município, no que tange a área urbana, existe um campo de ligação entre as unidades presentes no mapa, e a base contida no sistema de informação. Cada unidade cadastral é diferenciada por um código, único e individual, que diferencia cada unidade dentro do Município.

Existe a necessidade de avaliar estas ligações entre as duas bases de informação. Com isto, a empresa contratada deverá preencher o atributo cadastral existente na base de informações alfanuméricas, para as informações do mapa, nos seus atributos. Para isso, a empresa contratada terá como instrumentos de auxílio de validação:

- O nome, CPF e endereço dos contribuintes;
- Boletins de Informação Cadastral, que contém a codificação correta;
- Mapa de quadras e da aprovação de loteamentos;

Validação da geometria

Algumas geometrias, presentes no cadastro atual, não são condizentes com a imagem ortorretificada que o Município utiliza e nem com a cartografia. Utilizando-se das imagens novas, de plantas de quadras e dos loteamentos, a empresa contratada deverá apontar possíveis discrepâncias, entre o que está presente no cadastro e o que está presente na base cartográfica, ao município, o qual deverá buscar a situação legal atualizada e repassar mapas, matrículas ou projetos de parcelamentos que sirvam para realizar as correções da cartografia.

Validação da cartografia vigente

Atualmente, a Prefeitura possui informações pontuais e precisa gerar uma base cadastral, elaborada nos padrões GIS (Geographic Information System), que sirva de base de trabalho para toda a equipe técnica.

Esta nova Base deve possuir no mínimo as camadas: Edificações; Lotes; Quadras; Loteamentos; Logradouros; Bairros; Setores; Distritos e Perímetro Urbano.

De posse destas informações, a empresa contratada deverá:



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

- Analisar o posicionamento atual em relação ao Sistema Geodésico Oficial do IBGE, e, se preciso, adaptá-lo ao sistema vigente;
- Organizar as codificações de cadastro existente nas bases geográficas;
- Aplicar regras topológicas e corrigir problemas associados a este, caso existam;

O objetivo posterior é reunir estas informações, e realizar uma integração com a base de dados cadastral, que será fornecida pela Prefeitura, para a atualização cadastral da área urbana.

Capacitação:

Capacitação com carga horária de pelo menos 16h e de, no mínimo, 08 técnicos municipais, para a utilização dos módulos do Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado.

FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA ORTORRETIFICADA, FORNECIMENTO DE IMAGENS 360 GRAUS DE RUA E AÉREA

FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA ORTORRETIFICADA

Por meio do recobrimento aerofotogramétrico deverão ser adquiridas fotografias aéreas coloridas com resolução espacial no terreno (GSD) de até 08 cm, sobreposição longitudinal de 80% e lateral de 80% e deverá atender a escala de precisão dos produtos finais – Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC) Classe A, na escala 1:1000.

Todas as informações espaciais, imagens e arquivos digitais deverão ser disponibilizados de acordo com os parâmetros de Datum SIRGAS2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversal Mercator (UTM).

Deverá ser realizado como parte imprescindível e fundamental dos trabalhos que antecedem o recobrimento aerofotogramétrico digital, o serviço de Apoio de Campo (Pontos de Controle) em alvos pré-sinalizados criados pela contratada, distribuídos estrategicamente nos blocos de imagens e rastreadas suas coordenadas utilizando no mínimo um par de receptores GNSS Geodésico multi-frequência RTK, utilizando o método RTK.

Para realização do Apoio de Campo, deverá ser implantado 1 (um) Marco Geodésico para o Apoio Básico e para o Apoio Suplementar o planejamento e coleta de 1 (um) ponto de checagem a cada 2 (dois) km² mapeados; e 1 (um) pontos de controle fotogramétricos por 2 (dois) km² mapeados, todos pré-sinalizados, com precisão adequada para a escala 1:1000.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

As coordenadas da base utilizada devem ser ajustadas utilizando a Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC) e tempo de rastreamento suficiente para garantir e atender a precisão dos produtos e serviços finais entregues.

Os levantamentos deverão ser realizados com receptores geodésicos de sinais de satélite com sistema multi-frequência, sinal RTK (Real Time Kinematic), para determinação de coordenadas planialtimétricas necessárias para o controle das operações fotogramétricas.

As ortofotos deverão ser obtidas através de técnicas de cartografia digital com o emprego de equipamentos e softwares específicos para tal fim. O produto final deste processo representado pelas ortofotos serão imagens raster em formato GEOTIFF, com as respectivas correções de relevo (Declividade), inclinação da aeronave no momento de obtenção da foto e deformações radiais causadas pela lente da câmera.

Deverá ser gerado o Modelo Digital de Superfície (MDS) e Modelo Digital de Terreno (MDT), para uma área de interesse e com precisão na escala de 1:1000 em formato TIFF.

A área de interesse a ser mapeada corresponde a delimitação do perímetro urbano da sede e distritos conforme lei em vigor.

A empresa deverá comprovar: Inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", conforme dispõe o Decreto nº 2278/1997, como empresa especializada para os serviços de Aerolevantamento;

FORNECIMENTO DE IMAGENS 360 GRAUS DE RUA E AÉREA (INCLINADA)

A empresa deverá coletar as imagens em campo através de uma câmera 360º de todas as vias contidas dentro do perímetro urbano do município.

Após serem coletadas as imagens deverão ser renderizadas em 5k (resolução) e em extensão .JPEG.

Deverá ser feito o upload das imagens renderizadas para o SIG WEB com qualidade compatível para a identificação das feições de interesse.

Deverá ser configurado uma camada de visualização no servidor de mapas para que seja possível criar uma nova configuração Web Map Service - WMS dessas imagens e hierarquizadas por categoria para serem representadas dentro do sistema, obtendo como resolução final da imagem de no mínimo 5000 x 2500.

O SIG WEB deverá apresentar camada específica das imagens 360 graus.

A empresa deverá coletar imagem aérea 360 graus com raio de 250 metros entre as outras, a uma altura de 80 metros e disponibilizar em camada específica para visualização dos usuários com acesso permitido. Deverá ser criada uma rede de pontos cobrindo todo o perímetro urbano.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

Fornecimento e Disponibilização de Nuvem de Pontos;

Deverá ser fornecida a nuvem de pontos decorrente do recobrimento aerofotogramétrico, em formato *.LAS, com precisão que atenda o Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC) Classe A, na escala 1:1000, com filtragem de ruídos e classificada, contendo coordenadas tridimensionais e o valor de intensidade dos pontos.

As nuvens de pontos deverão ser disponibilizadas em ambiente web integrado ao sistema de informações geográficas, permitindo a navegação e interação (zoom, rotação, movimentações), disponibilizando ferramentas de medições (distâncias, área, volumes e cortes em seções da nuvem), personalização (ajustar cores, intensidade e filtro de classificação de pontos) e Marcadores e Anotações.

A manipulação em ambiente web deverá permitir a alternância de densificação da quantidade de pontos da nuvem de pontos, ângulo de visualização, seleção de qualidade da nuvem de pontos e determinação do tamanho mínimo dos pontos.

VETORIZAÇÃO, CÁLCULO E COMPARAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

A empresa contratada deverá realizar a vetorização das unidades edificadas através da imagem aérea que deverá ser entregue, identificando as unidades separadamente.

Através desta vetorização, será extraída a área construída das edificações, somando a área de todas as unidades e com isso será possível cruzar esse dado com o banco de dados tributário em uso, identificando os lotes onde há divergência de área construída.

Esses lotes deverão ser identificados na camada de recadastramento com uma cor específica, para que o Município possa definir quais serão os lotes que deverão ser visitados em campo.

ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (RECADASTRAMENTO)

A quantidade de unidades que serão levantadas é uma estimativa do Município de cadastros com áreas divergentes, sendo que somente após a vetorização de todas as edificações e o cruzamento com o sistema tributário é que será possível quantificar corretamente o total de unidades e quais deverão ser atualizadas através da imagem 360° aérea, terrestre e ortofoto. Portanto, o valor unitário do levantamento será utilizado como base para o cálculo e o pagamento da coleta de dados que ultrapassar o quantitativo previsto no edital.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

A empresa contratada deverá proceder com o levantamento nas unidades indicadas pelo município, onde serão apresentados estudos e sugestões de quais imóveis trariam mais eficiência para execução do trabalho, contendo as seguintes especificações:

- Realizar medições no imóvel, no que tange ao limite das edificações das unidades cadastrais, assim como a correta identificação da unidade na planta quando não foi possível identificar e medir no processo de vetorização;
- Preencher o Boletim de Informações Cadastrais (BIC) definido pela Prefeitura, de forma eletrônica com o Aplicativo de Cadastramento e Recadastramento Imobiliário, dos imóveis definidos para ser realizado o Recadastramento Imobiliário;
- Confeccionar fotografias das fachadas dos imóveis visitados, além de adicionar as novas fotos aos imóveis, também tem o objetivo de complementar as fotos obtidas nas imagens 360 graus aérea e terrestre.

Aplicativo de Cadastramento e Recadastramento Imobiliário

A empresa deverá fornecer aplicativo para o Município e também utilizá-lo para a execução do serviço de campo através do uso de dispositivos móveis e integrado com o Sistema de Informação Geográfica (SIG), permitindo a configuração dos dispositivos conforme o Boletim de Informação Cadastral (BIC) do Município, para garantir a segurança e integridade dos dados.

- Permite a configuração do BIC (Boletim de Informação Cadastral) conforme lei tributária do Município;
- Permite a tomada de fotografia de fachada do imóvel e quantas imagens forem necessárias para sua identificação;
- Permite a coleta de todas as informações relacionadas ao BIC, através de botões seletores ou campos digitáveis.
- Sendo que o SIG WEB deverá permitir inserção infinita de camadas que o Município desejar, de forma categorizada.

A intenção do município em ter a disposição o aplicativo de cadastramento e recadastramento imobiliário é manter um trabalho contínuo de atualização cadastral com a própria equipe técnica municipal.

Serviço de revisão/elaboração de Planta Genérica de Valores

Através da revisão e atualização da Planta Genérica de Valores do Município, considerando que existe uma grande defasagem nos valores dos imóveis edificados e dos terrenos em comparação com os valores do mercado imobiliário local, onde contribuirá para o incremento dos tributos de IPTU e do ITBI



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

promovendo a Justiça Fiscal, levando em conta a capacidade contributiva do município e fornecendo parâmetros para transações imobiliárias, bem como, os valores básicos para possíveis desapropriações por parte do Poder Público e sendo a Planta de Valores um elemento gerador de receitas.

Atualização dos valores de todos os terrenos incluídos dentro do Perímetro Urbano com a determinação do valor por metro quadrado de cada face de quadra ou gleba, atendendo os preceitos da NBR 14.653:2011, bem como, a atualização dos valores do m² das Edificações, classificando as mesmas por tipologia e padrão, seguindo os preceitos da NBR-12.721:2006;

Serviço de revisão/elaboração do código tributário

O Código Tributário Municipal é importantíssimo para a organização das atividades tributárias municipais. Esta lei tributária deve ser elaborada e atualizada considerando as atividades econômicas relevantes do município. Deve ser elaborada e atualizada tendo em vista a estrutura administrativa disponível em cada município. A maioria dos CTM foi resultado de aprovação de modelos pré concebidos que não contemplam as características dos municípios, especialmente os menores. A avaliação personalizada dos CTM pode aumentar significativamente as receitas municipais próprias e consolidar a autonomia dos Municípios com custo mínimo.

O CTM tem importância fundamental para a organização das atividades tributárias municipais. Ele deve prever, além de outros assuntos, as obrigações tributárias acessórias dos contribuintes, a fiscalização tributária, a forma pela qual serão feitos lançamentos de créditos tributários e sua cobrança, o processo administrativo tributário, a inscrição de créditos tributários em dívida ativa e as providências administrativas necessárias para a promoção de execução fiscal. Tais previsões devem ser estipuladas tendo em conta as características de cada Município ou as suas eficácias ficarão comprometidas. Atualmente, um CTM, além disso, deve prever regras para um Cadastro de Contribuintes (CC) informatizado, para expedição de Notas Fiscais Eletrônicas (e-NF) e, especialmente, considerando as atividades desenvolvidas pelos contribuintes municipais, regras para substituição tributária.

Serviço de implantação de Gestão de Cemitérios;

O objetivo deste módulo é fazer a gestão de cadastros dos jazigos do cemitério municipal, sendo estes identificados pelos códigos do cemitério, quadra e jazigos juntamente, com suas respectivas geometrias cartográficas.

Requisitos Essenciais:



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

Permitir inserir, salvar, remover e consultar entidades como:

Cemitério;

Quadra;

Jazigo;

Logradouro;

Falecido;

Proprietário.

Permitir associar e desassociar elementos geográficos como Cemitério, Quadra e Jazigo a seus respectivos cadastros;

Permitir associar os falecidos aos respectivos jazigos;

Permitir associar o proprietário ao jazigo correspondente;

Permitir a visualização no mapa os elementos de cemitérios, quadras e Jazigos;

Permitir selecionar um jazigo no mapa e o sistema exibir os dados dos falecidos associados.

O sistema deve exigir dados básicos para o falecido como nome, data do falecimento;

Permitir inserção de documentos e fotos ao cadastro do falecido.

Serviço de levantamento de campo do CEMITÉRIO para o SIGWEB;

A contratada deverá realizar os seguintes serviços:

Criar a cartografia digital do cemitério, ou seja, o mapa digital do cemitério com os jazigos, ruas, etc.

Definir junto com a equipe do Município, a setorização, quadras, ruas e a numeração lógica dos jazigos;

Realizar o serviço de coleta de dados em campo através de aplicativo para dispositivos móveis, para cadastramento do BCI do cemitério com no mínimo os seguintes campos: (nome do falecido, data de óbito, foto do jazigo, etc.)

Quando encontrar um jazigo sem identificação, classificar e inserir automaticamente um nome (SEM IDENTIFICAÇÃO), e a uma data padrão para o óbito a ser definida;

Realizar o imageamento 360 graus dentro do cemitério, em todas as ruas;

Disponibilizar camada específica dentro do SIGWEB para o cemitério, com a possibilidade de consulta pelo nome do falecido, ou clicando no jazigo trazer os dados do cadastro.

Serviço de levantamento de informação das Estradas Rurais do Município.

Serão levantadas as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

- - Levantamento geodésico do eixo das estradas com precisão;
- - Imagem 360° das estradas rurais, capturar uma foto a cada 30 metros.
- - Correlacionar com os mapas e identificar se são vias principais, vias secundárias ou acessos;
- - Criar cadastro identificando trechos homogêneos;
- - Largura estimada;
- - Condição das vias;
- - Identificar pontes, bueiros, drenagem;
- - Tipo de Pavimentação;
-

Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema

A manutenção contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades do sistema implantado, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros. Contempla a adequação das funcionalidades dos sistemas as novas regras de negócio, a nova legislação, as novas tecnologias ou melhoria da qualidade do sistema.

Licenciamento na modalidade de SOFTWARE COMO SERVIÇO (SaSS - Software as a Service) do SIGWEB e do Observatório do Mercado Imobiliário;

PROVA DE CONCEITO

A LICITANTE que oferecer a melhor proposta, antes de ser homologada como vencedora, deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis demonstrar para uma Comissão Avaliadora designada pelo Município de Iretama, de forma a comprovar que o SISTEMA ofertado atende aos requisitos descritos neste Termo de Referência (ANEXO *****).

A apresentação e homologação da solução será feita na data prevista para abertura dos envelopes, na fase de habilitação, no Departamento de Licitações onde será disponibilizado ambiente com internet

A LICITANTE deverá disponibilizar representante técnico qualificado para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à amostra.

A demonstração do SISTEMA deverá ser realizada em infraestrutura na nuvem ou em equipamentos da LICITANTE, a qual deverá disponibilizar a massa de dados necessária às comprovações dos atendimentos aos requisitos requeridos.

O MUNICÍPIO DE IRETAMA disponibilizará um link de dados (internet) de pelo menos 50 Mb à LICITANTE para a demonstração.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

A prova de conceito será realizada nas instalações da PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO RUIZ (PREFEITURA), e terá duração máxima de 06 (seis) horas, sendo que durante este período a LICITANTE poderá proceder com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração.

Para cada requisito e funcionalidade expressa nesta documentação, a LICITANTE deverá realizar operações completas (entrada de dados, gravação e consulta) no SISTEMA e demonstrar se os registros foram efetivamente armazenados, na data e hora da realização da prova.

Todos os requisitos funcionais descritos no edital deverão ser demonstrados pela LICITANTE a comissão avaliadora presencialmente nas dependências da prefeitura, não podendo fazer vídeo chamada ou apresentação remota.

Será aceito o SISTEMA em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento a, no mínimo, **70 % (setenta por cento)** dos requisitos funcionais constantes nesse edital. Os itens eventualmente que não ficarem comprovados deverão ser implementados pela CONTRATADA sem ônus para o MUNICÍPIO DE IRETAMA, até a entrada em produção do SISTEMA, ou com prazo máximo de 120 dias após assinatura do contrato.

Caso o percentual mínimo de atendimento para aceitação da amostra não seja atingido, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão.

Às demais licitantes participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da prova de conceito, observando aos seguintes critérios:

- a) Inscrição limitada a 03 (três) representantes por LICITANTE, designada para acompanhamento da prova de conceito;
- b) O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento escrito e entregue ao Coordenador da Prova de Conceito.

Aplica-se à equipe da LICITANTE e aos inscritos o disposto na legislação de licitações quanto à participação nos trabalhos, de modo a evitar tumultos ou atrasos na realização da prova de conceito.

A LICITANTE deverá assumir os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para realização da prova de conceito, sem nenhum direito a indenização mesmo que venha a ser desclassificada do certame.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

ANEXO II

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E OBRIGATÓRIAS DO SIG WEB

A solução SIG WEB pretendida, deverá estar disponível a todos os usuários, de forma que seja possível a execução de funções de SIG neste ambiente, proporcionando acesso a todos os setores da prefeitura, para a gestão administrativa e ao público em geral, com controle seletivo de acesso às informações do geoprocessamento e cadastros.

Através deste sistema, pretende-se ter uma visão permeável das informações junto à administração através de uma ferramenta de fácil difusão para disponibilizar o acervo de informações cartográficas e urbanas de forma prática e simplificada.

REQUISITOS E FUNCIONALIDADES PLATAFORMA SIGWEB			
Nº	DESCRIÇÃO		Atende?
1	Página inicial	O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB e ter suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome	
2	Página inicial	Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa	
3	Página inicial	Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa	
4	Página inicial	Deverá Permitir visualizar o perfil do terreno (altimetria)	
5	Página inicial	Deverá permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município	
6	Página inicial	Deverá Permitir a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado	



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

7	Página inicial	O sistema deverá possuir uma barra de pesquisa que permita a localização de todos os elementos geográficos que possuam dados associados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc...)	
08	Página inicial	A barra de pesquisa deve exibir o resultado de forma categorizada (loteamento, bairro, logradouro, inscrição, lote, etc.	
09	Página inicial	Quando selecionado o resultado na barra de pesquisa deverá exibir no mapa a geometria associada;	
10	Página inicial	Permitir a exibição dos patrimônios públicos no mapa do SIGWEB identificados de acordo com sua finalidade;	
11	Página inicial	Permitir a exibição dos dados do patrimônio público ao selecionar no mapa do SIGWEB, incluindo os documentos digitalizados	
12	Controle de Acesso de Usuário	O sistema deverá permitir ao usuário registrar-se para obter acesso às funcionalidades que necessitam de identificação	
13	Controle de Acesso de Usuário	Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis de acesso	
14	Controle de Acesso de Usuário	O sistema deverá permitir que o usuário registrado seja atribuído automaticamente a um perfil previamente configurado;	
15	Controle de Acesso de Usuário	Com acesso de Administrador, o sistema deverá permitir alterar o perfil de outros usuários;	
16	Controle de Acesso de Usuário	O sistema deve permitir criar equipes e adicionar membros a esta, independente do perfil que o usuário esteja inserido;	
17	Controle de Acesso de Usuário	O sistema deverá permitir que o Usuário com acesso de Administrador escolha quais informações ficarão disponíveis para o acesso público (por exemplo, ocultar informações de proprietário de imóvel);	
18	Consulta de Dados	O sistema deve possuir um visualizador de fotos 360º;	



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

19	Consulta de Dados	Possibilidade de gerar e imprimir no momento da requisição do usuário o Boletim de Informação Cadastral (BCI);	
20	Consulta de Dados	Realizar Consulta de Viabilidade para Parcelamento/Desmembramento de um determinado imóvel apontado pelo(a) usuário(a).	
21	Consulta de Dados	Realizar Consulta de Viabilidade para abertura de empresa de um determinado imóvel apontado pelo(a) usuário(a), permitindo também a seleção dos usos/atividades de interesse.	
22	Impressão/Exportação de Dados	Deverá permitir impressão de mapa customizável contendo título, subtítulo e logo do município;	
23	Planta Genérica de Valores	Deverá permitir o cadastro de amostras dos imóveis através do clique no mapa georreferenciado.	
24	Planta Genérica de Valores	Deverá permitir o preenchimento das informações necessárias de cada amostra para o cálculo e homogeneização. (ex: Idade aparente, estado de conservação, tipologia, padrão do CUB, etc.);	
25	Planta Genérica de Valores	O sistema deve permitir desenhar e definir os setores de cálculo e pólos valorizantes;	
26	Planta Genérica de Valores	Deverá ter a possibilidade de inserir os valores básicos do CUB do mês de referência para cada tipologia, tipo de estrutura, padrão da construção, e coeficiente adotado;	
27	Planta Genérica de Valores	O sistema deve permitir a inserção dos coeficientes para o cálculo de depreciação conforme o estado de conservação e idade aparente.	
28	Planta Genérica de Valores	O sistema deve permitir a configuração da fórmula de homogeneização, os fatores e as informações do lote paradigma.	
29	Planta Genérica de Valores	O sistema deve mostrar a equação encontrada, demonstrar no gráfico de regressão linear a distribuição das amostras conforme os valores e a distância ao pólo, contendo linha de tendência;	



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

30	Planta Genérica de Valores	Deverá ser possível retirar as amostras espúrias e recalcular a equação.	
31	Planta Genérica de Valores	O sistema deverá calcular a distância de cada face de quadra até o polo valorizante;	
32	Planta Genérica de Valores	O sistema deverá calcular os valores das faces de quadra dentro de cada setor em relação ao seu polo valorizante de forma automática, com base na equação encontrada;	
33	Planta Genérica de Valores	O sistema deverá mostrar de forma georreferenciada as faces de quadra com o respectivo valor calculado na PGV;	
34	Planta Genérica de Valores	Emitir relatório com os valores das faces de quadra, contendo o código da seção, logradouro, e valor calculado;	
35	Planta Genérica de Valores	O sistema deve permitir a simulação do cálculo do IPTU com os novos valores calculados na Planta Genérica de Valores.	
36	Planta Genérica de Valores	Deverá permitir que o(a) usuário(a) defina os valores de alíquotas a serem utilizados.	
37	Recadastramento	Deve permitir a criação do plano de trabalho para o usuário recadastrador de campo;	
38	Recadastramento	O plano de trabalho deverá ser vinculado com o usuário recadastrador para o aplicativo móvel.	
39	Recadastramento	O sistema deve possuir uma camada de mapa georreferenciado que identifique de forma visual todas as etapas do processo de recadastramento. (Ex: lotes visitados, lotes vetorizados, lotes recadastrados, entre outros.)	
40	Recadastramento	Permitir a configuração dos campos do Boletim de Informação Cadastral (BIC) e quais deverão ser preenchidos pelo aplicativo móvel;	



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

41	Recadastramento	Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;	
42	Recadastramento	Deverá ter integração direta com o SIGWEB, permitir trabalhar de forma online e offline.	
43	Recadastramento	Deverá exibir no mapa o plano de trabalho criado no SIGWEB para o usuário recadastrador;	
44	Recadastramento	Deverá exibir no mapa a posição do usuário em tempo real;	
45	Recadastramento	Deverá permitir a rotação livre e inclinação do mapa;	
46	Recadastramento	Permitir o armazenamento de imagem de ortofotos na memória do aplicativo (trabalho offline).	
47	Recadastramento	Permitir selecionar no mapa a geometria do imóvel identificado a ser recadastrado;	
48	Recadastramento	Permitir a captura de imagens (fotos) das edificações e associá-las diretamente ao cadastro imobiliário correspondente;	
49	Recadastramento	Permitir a visualização de gráfico mostrando o andamento da execução do plano de trabalho;	
50	Recadastramento	Permitir gerar backup no próprio dispositivo móvel dos dados atualizados;	
51	Módulo Imobiliário	Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, nas páginas específicas de entidades com vinculação cartográfica, o sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa;	



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

52	Módulo Imobiliário	Deverá permitir a vetorização, medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do SIGWEB com uso de uma camada de ortofoto do Município	
53	Módulo Imobiliário	Possuir a funcionalidade de carta de notificação para imóveis com áreas construídas irregulares, registrados no item anterior.	
54	Módulo Imobiliário	Deverá permitir a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado ao SIGWEB;	
55	Módulo Imobiliário	Permitir visualizar no mapa o registro da localização do dispositivo utilizado durante o processo de preenchimento do BIC na visita de campo;	
56	Mapas e Camadas	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos, onde o cadastro destes mapas devem ser organizados por categoria;	
57	Mapas e Camadas	O sistema deverá permitir a importação de mapas no formato shape (shp) na tela de administração de cada uma das entidades (Distrito, Setor, Loteamento, Zoneamento, Quadras, Lotes);	
58	Mapas e Camadas	O sistema deverá permitir a inserção e configuração de camadas externas no formato WMS a serem utilizadas dentro do SIGWEB;	
59	Edição Cartográfica	As funcionalidades de Edição Cartográfica devem ser integralmente em ambiente WEB, sem a necessidade de sistemas ou software desktop para inserir, editar ou remover Geometrias de diferentes entidades dentro do SIGWEB.	
60	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/polilinha ou ponto (endpoint) e meio de linha/polilinha (midpoint);	
61	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta de desenho: rotação, mover, espelhar, clonar, dividir e unir.	
62	Edição Cartográfica	Possibilidade de adicionar/excluir linhas guia para auxiliar no desenho da geometria.	



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

63	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta de buffer (expandir ou contrair uma geometria paralelamente conforme o valor determinado pelo usuário).	
64	Edição Cartográfica	Possibilidade de acrescentar camadas vetoriais ou raster, previamente inseridas no SIGWEB, para apoio nas operações cartográficas	
65	Edição Cartográfica	O sistema deverá possibilitar o desenho de linhas de forma ortogonal a partir de uma linha base.	
66	Edição Cartográfica	Realizar Unificação e Subdivisão de Lotes, Edificações, Quadras, Zoneamentos e Bairros (atualizar geometria e sua área exibida no mapa imediatamente após Salvar);	
67	Edição Cartográfica	Visualização do histórico de alterações cartográficas de Lotes (demonstrando o Croqui do mesmo antes e após as alterações);	
68	Edição Cartográfica	O sistema deverá permitir a criação de geometrias pela coordenada XY de cada vértice.	
69	Edição Cartográfica	O sistema deverá permitir a criação de geometrias por azimutes (ao entrar com coordenadas XY inicial e após os azimutes e distâncias de cada aresta; com possibilidade de obter o XY inicial clicando no mapa);	
70	Processo Digital	Possibilidade de criar e desenhar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation), disponibilizado dentro da plataforma, que permite incorporar objetos no processo de modelagem;	
71	Processo Digital	Dentro do Editor BPMN deverá permitir associar um ou mais perfis de usuário para ter permissão de acesso a esse fluxo;	
72	Processo Digital	Deverá permitir a utilização de equipes já criadas e determinar em que etapa ou fase do fluxo essa equipe atuará;	
73	Processo Digital	Deverá permitir a alteração ou modificação de um fluxo através do Editor BPMN;	
74	Processo Digital	Deverá permitir ativar o fluxo através do Editor BPMN;	
75	Processo Digital	O sistema deverá permitir configurar o tempo médio da etapa em fases que possuam Tarefa de usuário (user task);	



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

76	Processo Digital	Deverá permitir um evento temporizador (meses, dias, horas e minutos) para que o sistema automaticamente tramite o processo para a fase configurada;	
77	Processo Digital	Possibilidade de inserir formulário com no mínimo 04 tipos de preenchimento; 01) Texto simples, 02) Seleção múltipla de opções (Checkbox), 03) mapa simples para seleção de posição, 04) Seleção rádio	
78	Processo Digital	Deverá possibilitar a utilização de campos alfanuméricos com máscara de preenchimento (CPF e telefone);	
79	Processo Digital	Deverá inserir nos formulários uma opção de seleção de Cadastro Imobiliário através de clique no mapa.	
80	Processo Digital	Possibilidade de inserir, editar, visualizar e gerenciar as permissões do formulário;	
81	Processo Digital	Deverá permitir inserir um formulário com um grupo de perguntas atrelado ao mesmo com várias opções de respostas;	
82	Processo Digital Utilização	Como Analista na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não	
83	Processo Digital	Integração com e-CAC (Sisobras).	
84	Processo Digital	Possibilidade de criar gráficos de controle e gestão de acordo com os dados inseridos nos formulários;	
85	Processo Digital Utilização	Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado;	
86	Processo Digital Utilização	Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior;	
87	Processo Digital Utilização	Em um formulário com a opção de seleção de Cadastro Imobiliário através de clique no mapa, ao selecionar o Lote, o sistema deve	



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

		apresentar o número de Cadastro Principal, Identificação do lote e Inscrição imobiliário para o solicitante;	
88	Processo Digital Utilização	Em um formulário com a opção de seleção de Cadastro Imobiliário através de clique no mapa, ao selecionar o Lote, o sistema deve apresentar o número de Cadastro Principal, Identificação do lote, Inscrição imobiliário e o proprietário do cadastro principal para o Analista;	
89	Processo Digital Utilização	Permitir o solicitante fazer edições somente no formulário onde o parecer estiver como reprovado pelo analista;	
90	Processo Digital Utilização	O sistema deverá permitir, como analista, uma aba de acesso ao gerenciamento dos processos em que ele participa;	
91	Processo Digital Utilização	Como analista, possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da mesma fase;	
92	Processo Digital Utilização	Como analista, possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;	
93	Processo Digital Utilização	Como analista, permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas;	
94	Processo Digital Utilização	Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente;	
95	Processo Digital Utilização	Como analista possibilidade de procurar um processo por quaisquer campos de preenchimento dos formulários do processo;	
96	Processo Digital Utilização	Como administrador possibilidade de transferir todas as solicitações de um usuário para outro, em caso de alguma eventualidade;	
97	Processo Digital Utilização	Como administrador, quando necessário, possibilidade de alterar a fase manualmente do processo em questão;	



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

98	Gestão Aplicativo Móvel	Possibilidade de criar e desenhar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation), disponibilizado dentro da plataforma, que permite incorporar objetos no processo de modelagem;	
99	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá permitir atribuir cor às etapas de usuário;	
100	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá permitir Incluir usuários que serão autorizados para visualizar as informações de cada fase do Fluxo de Trabalho;	
101	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá permitir a utilização de equipes já criadas e determinar em qual etapa do fluxo essa equipe atuará;	
102	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá permitir definir um evento de encerrado, dizendo que essa fase é a última para o Fluxo de Trabalho, determinando como Deferido ou Indeferido;	
103	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá Permitir a inserção de formulário personalizado para cada Fluxo de Trabalho;	
104	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de categorias para cada Fluxo de Trabalho;	
105	Gestão Aplicativo Móvel	Dentro dos formulários permitir a inserção de Grupos de Perguntas previamente configurados, possibilitando a adição destes Grupos em sequência;	
106	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá permitir um evento temporizador (meses, dias, horas e minutos) para que o sistema automaticamente tramite o processo para a fase configurada;	
107	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá Permitir organizar entre Categorias principais e subcategorias, possibilitando exibir diferentes Fluxos de Trabalho dentro de uma Categoria;	



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

108	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá Permitir atribuir cor e adicionar ícones nos formatos .png e .jpg na categoria de exibição para o aplicativo, este ícone será exibido para o usuário final ao selecionar o Fluxo desejado;	
109	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá permitir vincular uma categoria a um determinado Fluxo de Trabalho já criado;	
110	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá permitir configurar categorias privadas ou não, alterando se somente fiscais podem visualizá-la no Aplicativo.;	
111	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá Permitir realizar filtros (Código, Data de Criação, Última atualização, Observações, Anotações) para pesquisa das solicitações;	
112	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá Permitir filtrar as solicitações por categorias;	
113	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá exibir a solicitação com a cor previamente configurada para a etapa em que se encontra;	
114	Gestão Aplicativo Móvel	Deverá permitir que o analista selecione uma solicitação na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica da solicitação;	
115	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir que o analista selecione no mapa uma solicitação e trazer na tabelas as informações referentes à mesma;	
116	Gestão Aplicativo Móvel	Na tela de solicitações, gerar um documento em PDF ou em Excel com o resultado da pesquisa realizada	
117	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS;	
118	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá ser integrado ao SIGWEB;	



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

119	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir a criação de um registro de utilização para o SIGWEB pelo aplicativo;	
120	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir o uso camadas previamente configuradas no SIGWEB para exibição no aplicativo móvel;	
121	Aplicativo Móvel Utilização	Á partir das categorias disponibilizadas, deverá permitir a criação de solicitações;	
122	Aplicativo Móvel Utilização	Possibilidade de mover o mapa para posicionar o marcador na hora de realizar a abertura da solicitação;	
123	Aplicativo Móvel Utilização	Inclusão de uma ou mais imagens;	
124	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir capturar, editar, recortar e rotacionar foto pelo aplicativo;	
125	Aplicativo Móvel Utilização	Busca automática de endereço para referência e possibilidade de alteração caso o endereço não seja o correto;	
126	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir escrever observações finais;	
127	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir visualizar todas as suas solicitações em abertas;	
128	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir o solicitante filtrar as solicitações encerradas;	
129	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir alterar em seu cadastro informações como nome, data de nascimento, e-mail, celular e senha;	
130	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir que o analista selecione, no mapa, uma determinada solicitação mostrando detalhes da mesma;	



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

131	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir visualizar os detalhes da solicitação	
132	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir que o analista possa tramitar o chamado.	
133	Aplicativo Móvel Utilização	Notificar ao solicitante por e-mail que a fase da solicitação foi alterada;	
134	Aplicativo Móvel Utilização	Mostrar no chamado a cor previamente configurada da etapa de usuário.	
135	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir enviar mensagens onde o cidadão receberá em seu dispositivo móvel uma notificação via e-mail cadastrado	
136	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir enviar mensagens privadas para comunicação somente entre analistas	
137	Aplicativo Móvel Utilização	Possibilidade de enviar mensagem mesmo que a solicitação tenha sido finalizada	
138	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir visualizar as respostas do Boletim criado no Fluxo de Trabalho;	
139	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir incluir fotos referente a solicitação	
140	Aplicativo Móvel Utilização	Deverá permitir a impressão da solicitação com o mapa de localização da solicitação, mensagens da solicitação, questionário do fluxo de trabalho e histórico de alteração de fases;	
141	Numeração predial	O sistema deverá permitir selecionar no mapa o logradouro que deseja executar o processo de numeração predial;	



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

142	Numeração predial	Sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotes) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e também identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes);	
143	Numeração predial	Deverá Permitir excluir e inserir parcelas no processo de numeração predial a partir do mapa;	
144	Numeração predial	Deverá Permitir alterar os lados pares e ímpares de um logradouro;	
145	Numeração predial	Deverá Permitir informar no mapa o ponto de partida para iniciar a numeração predial;	
146	Numeração predial	Deverá Permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar;	
147	Numeração predial	Sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificação) que estão vinculados ao logradouro selecionado inicialmente;	
148	Numeração predial	Sistema deve listar os cadastros (edificações) de cada parcela e exibir a faixa de numeração disponível para que o usuário possa escolher qual é o mais adequado quando o sistema não estabelecer o correto;	
149	Numeração predial	Deverá Permitir salvar a numeração predial definida para posteriormente executar processo de comparação entre o número atual do cadastro;	
150	Numeração predial	Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e o gerado pelo processo de numeração predial.	
151	Integrações com sistema tributário	A empresa deverá comprovar integração entre SIGWEB com sistema tributário através de webservice;	
152	Integrações com sistema tributário	Permitir ativar e desativar o sistema de integração, quando necessário;	
153	Integrações com sistema tributário	Permitir a configuração da integração conforme o webservice disponibilizado pela empresa prestadora do serviço do sistema tributário e demonstrar as configurações dos parâmetros;	



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

154	Integrações com sistema tributário	O sistema deve permitir a configuração da data de início da integração;	
155	Integrações com sistema tributário	O sistema deve ter a função para considerar a integração de cadastros prioritários;	
156	Integrações com sistema tributário	O sistema deve permitir identificar o cadastro imobiliário como prioritário para integração;	
157	Integrações com sistema tributário	O sistema deve permitir o acompanhamento dos estados de integração dos cadastros (pendente, atualizado e/ou pendente com erro);	
158	Integrações REDESIM	Demonstrar o funcionamento da integração entre o SIGWEB e a REDESIM, por meio de solicitação de abertura via portal REDESIM e/ou Junta Comercial;	
159	Integrações REDESIM	O Integrador do SIGWEB deve receber as requisições de consultas locais;	
160	Integrações REDESIM	O integrador do SIGWEB deverá retornar para a RedeSIM o resultado da consulta locacional de forma automática considerando a lei de uso e ocupação do solo municipal, como sendo: Deferido, Indeferido ou Em Análise;	
161	Integrações REDESIM	O SIGWEB deverá listar todas as consultas locais recebidas da RedeSIM filtrando por código do protocolo;	
162	Integrações REDESIM	O SIGWEB deverá listar todas as consultas locais recebidas da RedeSIM filtrando por data;	
163	Integrações REDESIM	O SIGWEB deverá listar todas as consultas locais recebidas da RedeSIM filtrando por solicitante;	
164	Integrações REDESIM	O SIGWEB deverá listar todas as consultas locais recebidas da RedeSIM filtrando por "status";	
165	Integrações REDESIM	O SIGWEB deverá permitir DEFERIR OU INDEFERIR a consulta locacional da RedeSIM que estão "Em Análise";	



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

166	Integrações REDESIM	O SIGWEB deverá permitir informar em campo específico o MOTIVO do INDEFERIMENTO;	
167	Integrações REDESIM	O SIGWEB deve permitir a atualização automática de uma camada de mapa referente às consultas locais enviadas pela REDESIM;	
168	Integrações REDESIM	O SIGWEB deve permitir na camada de mapas das consultas locais, a visualização dos dados básicos da requisição; Ex: código, data, status.	
169	Integrações REDESIM	O sistema integrador deve permitir que a REDESIM realize a consulta do endereço do imóvel através da inscrição ou cadastro imobiliário no momento do protocolo da requisição;	
170	Módulo de Habitação	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML, de diferentes grupos cadastrais como Pessoa, Rendas, Programa, Grupos de serviço, Informações Sociais, Empreendimentos, Famílias.	
171	Módulo de Habitação	A Pessoa - Social deve possuir no mínimo, campos código único e incremental, nome, RG, PIS, CPF, data de nascimento, certidão de nascimento, telefone, NIS, estado civil, sexo, pai, mãe e cônjuge;	
172	Módulo de Habitação	possibilita colocar como obrigatório o registro de documentos ao criar um cadastro para cada membro familiar;	
173	Módulo de Habitação	O cadastro da Pessoa deve Permitir adicionar os endereços, permitir adicionar deficiências com seus respectivos números do CID, permitir adicionar rendas, permitir registro de ocorrências sociais, permitir adicionar documentos digitalizados (.pdf) e imagens (.jpeg);	
174	Módulo de Habitação	O SIGWEB deve permitir criar Situações cadastrais para as famílias (cadastrado, beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, etc.);	
175	Módulo de Habitação	O SIGWEB deve permitir que o analista altere a Situação do cadastro de cada Família;	
176	Módulo de Habitação	A Família deve possuir no mínimo campos código único e incremental, empreendimento, responsável familiar, data de cadastro e índice de vulnerabilidade;	



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

177	Módulo de Habitação	O Cadastro de Família deve permitir atribuição de imóvel de moradia georreferenciado e adição de membros familiares, tratados individualmente como cadastro de Pessoa;	
178	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá calcular automaticamente o índice de vulnerabilidade.	
179	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá calcular automaticamente a renda bruta familiar e a renda per capita familiar, baseadas nas rendas cadastradas dos membros familiares, respeitando se a renda do membro compõe ou não renda familiar;	
180	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá exibir gráfico analítico (pizza ou similar) que interage diretamente com mapa para identificar as famílias em diferentes situações cadastrais. Este gráfico deve permitir a seleção das porções do gráfico de forma que o sistema identifique no mapa onde estas famílias estão localizadas, de acordo com o campo de identificação da moradia atual ou moradia de benefício da família.	
181	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá permitir a configuração de Documentos de Texto para automatizar a sua geração, aproveitando os dados previamente configurados nos Cadastros existentes no sistema;	
182	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá permitir a personalização de Documentos de Texto, com edição de texto e possibilidade de inserir imagens diretamente no navegador, deixando o Documento de Texto pronto para impressão;	
183	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá permitir a configuração de taxas, vinculadas aos Documentos de Texto e com cálculo automático na geração de Contratos;	
184	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá permitir que o analista insira os valores a financiar, valor de entrada, valor de subsídio, datas para assinatura e vencimento das parcelas e o número de parcelas;	
185	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá permitir a simulação de parcelamento do Contrato, exibindo em tempo real para o Analista os valores calculados;	
186	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá permitir a vinculação do Contrato com o Cadastro de uma ou mais Pessoas, atribuindo percentuais de propriedade para cada um deles;	



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

187	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá permitir a inserção de arquivos de Retorno bancário;	
188	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá gerar os arquivos de Remessa bancária;	
189	Módulo de Habitação	O SIGWEB deverá permitir a configuração de Gráficos de controle, trazendo informações como situação dos Contratos, Previsão de faturamento para 30 e 60 dias e Contratos novos em períodos recentes;	
190	Habitação - Formulário online	O SIGWEB deverá permitir a personalização, obrigatoriedade, adição e remoção de perguntas que o beneficiário terá acesso para preenchimento e edição;	
191	Habitação - Formulário online	O SIGWEB deverá permitir que o próprio beneficiário crie seu cadastro e o mantenha atualizado;	
192	Habitação - Formulário online	As atualizações feitas pelo beneficiário deverão ser sincronizadas em tempo real na parte administrativa do sistema, de acesso dos analistas;	
193	Habitação - Formulário online	O SIGWEB deverá permitir que o próprio beneficiário adicione, edite e remova membros familiares;	
194	Habitação - Formulário online	O SIGWEB deverá permitir a inserção e edição de Termos de uso, obrigando o beneficiário concordar com estes antes de realizar seu cadastro;	
195	Habitação - Formulário online	O SIGWEB deverá permitir que o próprio beneficiário envie documentos em formato pdf ou jpeg;	
196	Habitação - Formulário online	O SIGWEB deverá permitir que o próprio beneficiário visualize os documentos previamente enviados;	
197	Habitação - Formulário online	O SIGWEB deverá permitir que o próprio beneficiário recupere a sua senha através de e-mail automático;	
198	Habitação - Formulário online	O SIGWEB deverá permitir que o próprio beneficiário altere a sua senha dentro do seu cadastro;	



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

199	Habitação - Formulário online	Cadastros de Família criados pelo Cadastro Social Online devem vir vinculados a uma Situação cadastral de Família específica;	
200	Arborização	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de Árvores;	
201	Arborização	As árvores devem possuir no mínimo, campos como código único e incremental, data do cadastro, bairro e endereço (logradouro e número predial do qual a árvore se encontra mais próxima);	
202	Arborização	Deverá permitir a inserção de imagens (jpeg) e documentos (pdf) para cada Árvore cadastrada;	
203	Arborização	Deverá permitir emissão de consultas e geração de relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML de Árvores.	
204	Arborização	Permitir que o usuário liste os registros das árvores em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica da árvore, quando esta for selecionada na tabela;	
205	Arborização	Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema a exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;	
206	Aplicativo de Arborização	Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;	
207	Aplicativo de Arborização	Deverá ser integrado ao SIGWEB;	
208	Aplicativo de Arborização	Deverá permitir a exportação dos dados coletados em campo relacionado ao Boletim de Informação Cadastral (BIC) com as fotos das árvores, calçada e demais documentos coletados, com envio online para o SIG WEB;	
209	Aplicativo de Arborização	Deverá exibir a lista das árvores cadastradas durante a coleta em campo;	
210	Aplicativo de Arborização	Deverá permitir a inserção e edição das informações cadastrais no Boletim de cada árvore;	
211	Aplicativo de Arborização	Deverá permitir a recuperação da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a árvore;	



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

212	Aplicativo de Arborização	Deverá ter a opção de trabalhar ONLINE, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização posterior quando conectar a uma rede wi-fi disponível;	
213	Cemitérios	O SIGWEB deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar cadastros de entidades como: Cemitério; Quadras; Sepulturas; Logradouros; Falecidos, Proprietário;	
214	Cemitérios	Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, nas páginas específicas de entidades (Cemitério, Quadras, Sepulturas, Falecidos e Logradouros) com vinculação cartográfica, o sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa;	
215	Cemitérios	O SIGWEB deverá apresentar um atalho para a ferramenta de edição de Geometrias em cada um dos cases vinculados ao Cemitério, tais como Cemitério, Quadras, Sepulturas e Logradouros;	
216	Cemitérios	O Cadastro de falecido deve apresentar dados básicos como Código, Nome, CPF, Data de nascimento e Data de falecimento;	
217	Cemitérios	Os Cadastros de Falecido e Sepultura devem permitir a configuração de Boletim de Informações Cadastrais, inserindo, removendo e editando informações para cada;	
218	Cemitérios	Os Cadastros de Falecido e Sepultura devem permitir a inserção de documentos em pdf e de imagens em jpeg;	
219	Cemitérios	O SIGWEB deverá permitir a inserção de dados de Sepulturas e Falecidos através de planilha;	
220	Aplicativo Cemitério	O Aplicativo deverá ser desenvolvido para plataforma Android;	
221	Aplicativo Cemitério	O Aplicativo deverá ser integrado ao SIGWEB, aproveitando as camadas e informações configuradas no sistema;	
222	Aplicativo Cemitério	O Aplicativo deverá permitir a exibição das camadas na tela do aparelho e alterar a ordem de visualização;	
223	Aplicativo Cemitério	O Aplicativo deverá ter uma barra de busca, para buscar sepulturas ou falecidos, e trazer sua posição no mapa ao selecionar uma das opções apresentadas;	



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

224	Aplicativo Cemitério	O Aplicativo deverá ter as opções de tema Claro e Escuro;	
225	Aplicativo Cemitério	O Aplicativo deverá ter a opção de <i>download</i> de imagens de Ortofoto para armazenamento em <i>cache</i> , reduzindo o consumo de dados em campo;	
226	Aplicativo Cemitério	Ao atualizar as informações de uma sepultura pelo aplicativo, a cor de exibição da mesma deve ser alterada, tanto no SIGWEB quanto no aplicativo, indicando visualmente se tratar de um registro atualizado;	
227	Aplicativo Cemitério	O Aplicativo deverá buscar os Falecidos conforme a digitação no campo de Nome, caso não encontre um registro correspondente, exibir a opção de criar o registro de Falecido;	
228	Aplicativo Cemitério	O Aplicativo deverá ter as opções de adição de imagens capturadas em campo, ou da galeria, para o cadastro de Sepultura e para o cadastro de Falecido;	

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade sugerida: Pregão Eletrônico

Tipo: Solicitamos que a licitação seja feita por – **Menor Preço Global**

Justificativa: Entendemos como condição obrigatória a contratação por fornecedor único, resguardando-se, nos interesses do Município de Iretama, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido à heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado. Ademais todos os serviços e produtos que serão entregues deverão ser integrados.

Documentação relativa à qualificação técnica

Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede da licitante;



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

Relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da sua disponibilidade para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no **§ 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo que a equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

1. Engenheiro(a) Civil e/ou Engenheiro(a) Cartógrafo e/ou outra Engenharia com habilitação;
2. Analista de Sistemas;

Na relação explícita da equipe técnica, deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, número do documento de identidade, número do registro profissional na entidade competente da região a que estiver vinculado (se houver), sendo que sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior somente poderá ocorrer mediante aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento;

A licitante deverá, dentre os Profissionais por ela relacionados e pertencentes ao seu quadro fazer a indicação do qual será o Responsável Técnico pelos serviços;

Declaração individual, dos profissionais indicados pela licitante, de que autorizou sua inclusão na equipe técnica para participar na execução dos trabalhos objeto da presente licitação.

A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- A. No caso de ser sócio-proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
- B. No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
- C. No caso de profissionais que possuam vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.

Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhados com sua CAT - Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA -



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que comprove que a licitante ou seu responsável técnico prestou ou vem prestando serviços técnicos especializados de:

- Implantação de Sistemas de Informação Geográfica na WEB;
- Integração de Sistemas de Geoprocessamento com sistemas de gestão;
- Cadastramento e/ou recadastramento imobiliário;
- Integração com o SINTER / Receita Federal

Comprovante de inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", conforme dispõe o Decreto nº 2278/1997, como empresa especializada para os serviços de Aerolevanteamento;

Comprovar que a empresa é a proprietária do software ofertado e / ou que possua autorização para comercialização emitida pelo proprietário do software, através do registro do software.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS

- Modelagem e implantação de Sistema de Informação Geográfica integrado ao Cadastro Imobiliário Municipal.
- Fornecimento de imagem de resolução de até 07 cm por pixel, atualizada, corrigida e ortorretificada, com geração de nuvem de pontos 3D e imagens 360° terrestre e aérea.
- Vetorização das unidades imobiliárias através de imagem, conforme quantitativo previsto.
- Atualização cadastral das unidades imobiliárias utilizando imagens 360° aérea e terrestre.
- Revisão/elaboração da Planta Genérica de Valores, com cadastro georreferenciado de amostras, definição de setores e polos valorizantes, inserção de parâmetros do CUB, coeficientes de depreciação, homogeneização, análise e exclusão de amostras espúrias, cálculo das faces de quadra, relatórios e simulação do IPTU.
- Revisão do Código Tributário Municipal.
- Levantamento de informações de jazigos para implantação do módulo de gestão de cemitério.
- Levantamento e implantação das informações das estradas rurais, abrangendo 400 km.
- Licença de uso de software, manutenção corretiva e adaptativa e hospedagem em nuvem pelo período de 36 meses.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

3. PLANTA GENÉRICA DE VALORES – REQUISITOS

- Permitir cadastro de amostras dos imóveis mediante seleção no mapa georreferenciado.
- Permitir o preenchimento das informações necessárias ao cálculo e homogeneização das amostras.
- Permitir desenhar/definir setores de cálculo e polos valorizantes.
- Permitir inserir valores básicos do CUB por tipologia, estrutura, padrão e coeficiente adotado.
- Permitir inserir coeficientes para cálculo de depreciação conforme estado de conservação e idade aparente.
- Permitir configurar a fórmula de homogeneização, fatores e lote paradigma.
- Apresentar a equação encontrada e gráfico de regressão/distribuição das amostras.
- Permitir retirar amostras espúrias e recalcular a equação.
- Calcular a distância de cada face de quadra ao polo valorizante.
- Calcular automaticamente os valores das faces de quadra em cada setor.
- Apresentar as faces de quadra georreferenciadas com os valores da PGV.
- Emitir relatório com código da seção, logradouro e valor calculado.
- Permitir simulação do IPTU utilizando os novos valores da PGV.
- Permitir definir alíquotas e percentual do valor venal utilizado na simulação.
- Permitir comparação entre o IPTU atual e o IPTU simulado.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência, disponibilizar equipe técnica qualificada, cumprir os prazos, corrigir inconsistências sem ônus adicional, manter suporte técnico, assegurar a disponibilidade do sistema e adotar medidas de segurança e confidencialidade sobre os dados municipais.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

5. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

O Município deverá fornecer as informações necessárias, disponibilizar os acessos pertinentes, acompanhar e fiscalizar a execução, analisar os produtos entregues e efetuar os pagamentos após o cumprimento das condições estabelecidas.

6. PRAZO E VIGÊNCIA

A execução dos serviços observará o cronograma definido pela Administração. A licença de uso, manutenção corretiva e adaptativa e hospedagem do sistema terão duração de 36 (trinta e seis) meses.

IRETAMA, 23 de Setembro de 2026.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº /2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026

Contrato Administrativo nº ____/2026

A prefeitura Municipal de Iretama, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.950.088/0001-74, com sede na Rua Oscar Gauer Khunn, nº. 174, Centro, telefone (44) 3573-1668, na cidade de Iretama, Estado do Paraná, CEP 87.280-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **SAME SAAB**, e a empresa XXXXXXXXXX LTDA., estabelecida na Avenida Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/SC, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0000-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 0000/202X, referente ao Pregão Eletrônico n. 000/202X, homologado(a)/ratificado(a) em Xx.X.202x, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato administrativo tem por objeto a

Descritivo do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

A execução dos serviços objeto da contratação será realizada no **Município de Iretama/PR**, nas áreas e locais indicados pela Administração, conforme as especificações, condições e etapas estabelecidas no Termo de Referência.

A execução dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pelo Município, observando-se as etapas e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, dentro do prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até **00 dias/horas**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (00) dias/horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. ... do Decreto nº(se houver regulamentação municipal citar).

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Edital, proposta e anexos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente, com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado(a) o(a) servidor(a) xxx, matrícula nº xxx, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) xxx, matrícula nº xxx, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

b. O Município efetuará o pagamento em até 30 (Trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o departamento jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo **de 1(um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Indicar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

9.CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

d. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

e. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

f. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

g. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

h. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

i. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

j. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

k. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

l. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

m. A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município XXXXXXXX.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

n. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de solução de geotecnologia integrada ao cadastro imobiliário municipal, incluindo atualização cadastral e de imagens, revisão da Planta Genérica de Valores (PGV), Código Tributário Municipal e demais módulos de gestão territorial, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Iretama/PR.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

Após examinar o Edital e seus anexos, apresentamos nossa proposta para execução integral do objeto, conforme especificações abaixo:

LOTE 01					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Modelagem e implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal,	SERV	01		
2	Fornecimento de imagem de resolução de até 07 cm por pixel atualizada, corrigida e ortorretificada, geração de nuvem de pontos 3D e imagem 360 graus terrestre e aérea das vias urbanas (visão da rua) do perímetro urbano do Município;(área de 8 km²)	SERV	01		



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

3	Serviço de vetorização das unidades imobiliárias através de imagem; (serviço / unidades)	SERV	5.000		
4	Serviço de atualização cadastral das unidades imobiliárias usando as imagens 360° aérea e terrestre.	SERV	4.500		
5	Serviço de revisão/elaboração de Planta Genérica de Valores	SERV	01		
6	Serviço de Revisão do Código Tributário	SERV	01		
7	Serviço de levantamento de informações de jazigos para módulo de gestão de cemitério;	SERVI ÇO	3.200		
8	Serviço de levantamento e implantação das informações no módulo de gestão das estradas rurais do Município (400 km de estradas rurais).	SERV	400		
9	Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem** (serviço)	LICEN ÇA MENS AL	36		
Valor total do lote					R\$
Total geral					



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

I – atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital e que os documentos apresentados são verdadeiros e correspondem à realidade da empresa;

II – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que venha a ocorrer;

III – não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não está impedida de participar de licitações ou contratar com o Poder Público;

IV – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

V – cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

VI – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VII – não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando aplicável;

VIII – não possui em seu quadro societário ou de empregados pessoa que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável;



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

IX – conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório;

X – possui condições técnicas, operacionais e profissionais para executar integralmente o objeto da contratação;

XI – compromete-se a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

XII – para os fins legais, responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados no certame;

XIII – está ciente de que a falsidade de qualquer declaração poderá sujeitar a empresa às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() é MICROEMPRESA – ME;

() é EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

e que se encontra devidamente enquadrada nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios e do tratamento favorecido estabelecidos pela legislação, desde que atendidos os requisitos legais.

Declara, ainda, que **não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006**, que impediriam seu enquadramento ou a utilização do tratamento favorecido previsto na referida legislação.

Declara, por fim, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Local e data: _____



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tomou conhecimento das condições locais e das características do Município de Iretama/PR relacionadas à execução do objeto desta licitação.

Declara, ainda, que possui conhecimento suficiente das condições necessárias à execução dos serviços, incluindo as características da área de atuação, condições de acesso, infraestrutura disponível e demais circunstâncias que possam interferir na execução do objeto.

Declara estar ciente de que não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais como justificativa para descumprimento das obrigações assumidas ou para solicitação de alterações de preços, prazos ou condições contratuais, ressalvadas as situações legalmente admitidas.

Local e data: _____



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-1668.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/EQUIPE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que dispõe ou disporá, durante a execução contratual, de equipe técnica compatível e suficiente para a execução integral do objeto, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

A equipe técnica disponibilizada para a execução dos serviços será composta, conforme a necessidade do objeto, pelos seguintes profissionais:

Nome do profissional	Formação/Qualificação	Registro profissional, quando aplicável	Função na execução